



LEI MUNICIPAL Nº 502/GP/PMT/2015.
11 de maio de 2015.

Dispõe: “ALTERA O ARTIGO 100 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
THEOBROMA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma,

Faço saber que ***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,***

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Artigo 1º - Altera o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Theobroma de acordo com a seguinte redação:

“Artigo 100 – O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado a Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) do mês de agosto de cada ano, e o Poder Legislativo terá até primeiro de dezembro para encaminhar ao Poder Executivo para sanção”.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AOS ONZE (11), DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

Arquiles Camargo da Costa
Presidente